



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS VEREADORES;

O Vereador que a esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

Projeto Indicativo nº _____/2026

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL
DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DA SERRA.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o salário dos profissionais do magistério da educação básica pública para o piso nacional da categoria, nos termos da Medida Provisória n.º 1.334, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º. As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003700370035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

www.camaraserra.es.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 27 de janeiro de 2026.

**RURDINEY DA SILVA
PROFESSOR RURDINEY
VEREADOR**

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003700370035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

www.camaraserra.es.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

JUSTIFICATIVA

Conforme amplamente divulgado, o Governo Federal, através do Ministério da Educação, concedeu reajuste de 5,4% no piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública, conforme Medida Provisória n.^º 1.334, de 21 de janeiro de 2026.

Útil registrar que o reajuste apresentado pelo Governo Federal segue em consonância com a Lei n.^º 11.738, de 16 de julho de 2008, que assim determina em seu artigo 5º, *in verbis*:

“Art. 5º O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009”.

Com o reajuste aplicado, o valor do piso nacional elevou-se de R\$ 4.867,77 para **R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos)**, levando em consideração a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, inteligência do §1º, art. 1º, da retrocitada Lei, vejamos:

“Art. 1º. [...]”

§1º O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003700370035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n^º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

www.camaraserra.es.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.”

Convém destacar que “os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor”, inteligência do §3º, artigo 2º, da Lei 11.738/2008. Dessa forma, a própria legislação cuidou de reservar aos professores que laboram em jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais o aumento proporcional, caso do Município da Serra.

Portanto, realizando simples cálculo aritmético, é possível concluir que os profissionais do magistério fazem jus ao recebimento do reajuste de 5,4%, cujo piso salarial alcança o valor de **R\$ 3.206,64 (três mil, duzentos e seis e sessenta e quatro centavos)**. Além disso, é necessário aplicar a referida porcentagem aos demais níveis, de acordo com a titulação.

Nesse ponto, a fim de esclarecer os valores considerados nos cálculos aritméticos, apresenta tabela salarial constante do item 2.4 do Edital nº 010/2025, de 27 de novembro de 2025, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal da Serra, vejamos:

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003700370035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

www.camaraserra.es.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

TABELA SALARIAL NA REFERÊNCIA INICIAL DA CLASSE

Professor MaPA e MaPB	Níveis	Remuneração com base na carga horária de 25 horas semanais*	Escolaridade
	V	R\$ 3.042,36 + auxílio alimentação no valor de R\$1.000,00 para carga horária de 25 horas semanais.	Licenciatura Plena
	VI	R\$ 3.521,71 + auxílio alimentação no valor de R\$1.000,00 para carga horária de 25 horas semanais.	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> – Especialização
	VII	R\$ 4.076,71 + auxílio alimentação no valor de R\$1.000,00, para carga horária de 25 horas semanais.	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado
	VIII	R\$ 4.719,18 + auxílio alimentação no valor de R\$1.000,00, para carga horária de 25 horas semanais.	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado

*A remuneração e o auxílio alimentação serão proporcionais à carga horária firmada.

O piso salarial nacional do magistério é um valor mínimo definido por lei para o salário de professores da educação básica pública, e sua importância reside na valorização da profissão docente, na garantia de um padrão mínimo de remuneração e na busca por uma educação de melhor qualidade.

Nessa toada, é útil consignar que, se continuarmos com a política de garantir tão somente o valor mínimo a título de remuneração, sem incidir o mesmo aumento no plano de carreira, breve poderemos perceber que o professor com licenciatura plena terá o mesmo vencimento que o professor que possui pós-graduação lato sensu – Especialização, o que vai atacar diretamente o plano de carreira da categoria. Dessa forma, é extremamente importante que o percentual

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro

Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003700370035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

de 5,4% incida sobre todos os níveis, alcançando, dessa forma, todos os profissionais da educação, garantindo a proporcionalidade no plano de carreira.

Por fim, considerando a importância da medida, com a finalidade de cumprir o que determina a legislação federal, bem como valorizar os profissionais do magistério municipal, rogamos aos nobres Vereadores desta Casa de Leis que aprovem a presente propositura.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 27 de janeiro de 2026.

**RURDINEY DA SILVA
PROFESSOR RURDINEY
VEREADOR**

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003700370035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

www.camaraserra.es.gov.br

